



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA**

RESOLUÇÃO N.º 3.076, DE 4 DE JULHO DE 2003

Homologa o Parecer n.º 019/2003-CEG, que aprova o desmembramento da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), do currículo pleno do curso de Nutrição.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, em cumprimento à decisão da Colenda Câmara de Ensino de Graduação (Parecer n.º 019/2003), em sessão realizada no dia 10.04.2003, de acordo com a delegação de competência do Egrégio Conselho Superior de Ensino e Pesquisa (CONSEP), na forma da Resolução N.º 2.667, de 1.º de outubro de 1999, e em conformidade com os autos do Processo n.º 018157/2002, procedentes do Centro de Ciências da Saúde/UFPA, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO :

Art. 1º Fica homologado o Parecer n.º 019/2003, da Câmara de Ensino de Graduação, do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, que aprova o desmembramento da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), do currículo pleno do curso de graduação em Nutrição, nas disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I) e Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II).

Art. 2º Ficam alterados o Art. 1º e os Anexos II e III, da Resolução N.º 2.078-CONSEP, de 19 de março de 1993, que define o currículo pleno do curso de graduação em Nutrição.

§1º No Art. 1º, a que se refere o *caput* deste artigo, na relação de "Disciplinas Obrigatórias", a disciplina Trabalho de Conclusão de Curso (cód. CS-1035) fica substituída pelas disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso I (cód. CS-10055) e Trabalho de Conclusão de Curso II (cód. CS-10056).

§2º No Anexo II, a que se refere o *caput* deste artigo, na relação de "Disciplinas da Instituição", a disciplina Trabalho de Conclusão de Curso fica substituída pelas disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso I e Trabalho de Conclusão de Curso II, ambas com carga horária semestral de 60 (sessenta) horas e 01 (um) crédito.

§3º No Anexo III, a que se refere o *caput* deste artigo, no item que trata do "Tempo previsto de Duração do Currículo Pleno", a Carga Horária Total passa a ser de 3.765 (três mil, setecentas e sessenta e cinco) horas, e o N.º de Créditos, 169 (cento e sessenta e nove).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 4 de julho de 2003.

Prof. Dr. ALEX BOLONHA FIÚZA DE MELLO
R e i t o r

Presidente do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa